2023

REGULAMENTO DE

# RESPONSABILIDADE SOCIAL

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA

## MANTENEDORA

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | INSTITUTO EDUCACIONAL SEVEN EIRELI |
| **CNPJ:** | 37.519.898/0001-19 |
| **Endereço:** | Jose Bonifácio, n. 477, Centro, São Miguel do Tocantins, Tocantins, CEP: 77.925-000 |
| **Representante Legal:** | Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira |

## INSTITUIÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nome:** | Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia - FAM |
| **Endereço:** | Rod. Dr. João Miranda, n. 3072, Bosque, Abaetetuba, Pará, CEP: 68.440-000 |
| **Site:** | www.faculdadefam.com.br |
| **Procurador Institucional:** | Raimundo Carvalho dos Santos |

## EQUIPE DIRETIVA

| | |
|---|---|
| **Diretora Geral:** | Veridiana Pinheiro Castro |
| **Diretor Acadêmico:** | Ronnes de Azevedo Dias |
| **Diretor Administrativo:** | Raimundo Carvalho dos Santos |
| **Diretora Institucional:** | Valdiléia Ferreira Vilhena Dantas |
| **Secretário Acadêmico:** | Vanio de Jesus Custódio |
| **Procurador Institucional:** | Raimundo Carvalho dos Santos |

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM**
**RESPONSABILIDADE SOCIAL**

# REGULAMENTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

## CAPÍTULO I
## DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O objetivo geral da Responsabilidade Social na Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia - FAM é despertar a comunidade acadêmica para a importância do exercício contínuo das ações voltadas à responsabilidade social, incentivando a formação de profissionais voltados para a construção de uma cultura organizacional pautada nas seguintes práxis:

I - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico através da pesquisa e dos critérios determinados na FAM;

II - Buscar soluções para a correta intervenção nas questões relacionadas ao interesse social;

III - incentivar as parcerias com demais organizações públicas e privadas para execução dos programas de inclusão social e extensão universitária voltados à comunidade em geral, desenvolvidos pelos cursos de graduação e pós-graduação;

IV - Realizar o desenvolvimento dos programas de atendimento à comunidade;

V - Formar um banco de dados científico com informações sobre as ações e resultados obtidos desde o curto, médio e longo prazo dos projetos.

**Art. 2º** Os objetivos específicos se caracterizam por viabilizar o implemento e o incentivo das práticas de responsabilidade social:

I - Realizar cursos, seminários, eventos e publicações sobre o assunto;

II - Veicular debates, discussões e pesquisas identificando causas sociais relevantes, integrando o valor das ações de responsabilidade social aos objetivos da instituição;

III - veicular a difusão e a troca de informações sobre as formas de viabilização de ações de responsabilidade social entre a comunidade acadêmica, o empresariado e a sociedade;

IV - Desenvolver projetos voltados para os grupos da melhor idade; universidade solidária; alfabetização de adultos; alfabetização solidária; educação ambiental;

V - Proporcionar apoio didático pedagógico, participação em eventos; criação de bolsas; desenvolvimento de pesquisas e incentivos à publicações;

VI - Realizar nivelamento, prestar apoio psicopedagógico, incentivar iniciação científica;

VII - Desenvolver programas de monitorias; incentivo através de bolsas acadêmicas, bolsas de trabalho, bolsas para pesquisa e acompanhar os egressos.

VIII - Organizar grupos para estudo de casos e temas específicos, ligados à responsabilidade social;

IX - Proceder levantamento de dados sociais relacionados à ações executadas na comunidade, e entidades empresariais, do terceiro setor.

## CAPÍTULO II
## DA COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

**Art. 3º** A Coordenação de Responsabilidade Social é um Setor na FAM subordinado à Diretoria Geral com a finalidade de desenvolver projetos relacionados aos interesses sociais das comunidades locais e regionais, em benefício à efetivação do exercício da cidadania através da integração entre o ambiente acadêmico, empresarial e a prática social.

**Art. 4º** O Setor de Responsabilidade Social é formado por um grupo multidisciplinar de profissionais, vinculados da FAM, tendo como missão desenvolver estudos, pesquisas, projetos e programas de atendimento à comunidade, bem como promover o desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art. 5º** O Setor de Responsabilidade Social é administrada por um coordenador e, na ausência deste, por quem a Diretoria Geral da FAM designar.

**Art. 6º** Ao Setor de Responsabilidade Social cabe desenvolver programas sociais relacionando segmentos do Terceiro Setor, Estado, Iniciativa Privada, desde que respeitado os limites dos papéis exercidos por cada setor atuante na sociedade.

**Art. 7º** O Setor de Responsabilidade Social estabelece como princípio veicular o contato inicial dos alunos, orientados por representantes de cada curso, quando indicado pela Direção Geral, para as atividades relacionadas à intervenções de valores e programas de inclusão social, em torno do estabelecimento dos compromissos éticos e sociais.

## CAPÍTULO IV
## DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

**Art. 8º** À coordenação de Responsabilidade Social cabe as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar as atividades em andamento e responder por seu expediente;

II - Realizar a divulgação do calendário das atividades e reuniões programadas;

III - Organizar e responder pela administração da Coordenação da Responsabilidade Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Vice Diretoria ao qual está vinculada, com a anuência do Diretor Geral;

IV - Promover e participar de encontros e eventos sobre a área de responsabilidade social, representando a FAM, realizando a divulgação das atividades do Setor de Responsabilidade Social, bem como das atividades sociais da FAM;

V - Organizar as reuniões, encontros, solenidades e demais eventos do setor de responsabilidade social;

VI - Elaborar relatório das atividades desenvolvidas;

VII - prestar assessoria aos demais órgãos da FAM para desenvolvimento de atividades de natureza social e cultural;

VIII - Manter arquivos e banco de dados de toda a correspondência recebida e expedida, e ainda de toda a documentação e legislação referentes a responsabilidade Social.

## CAPÍTULO IV
## DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS COLABORADORES

**Art. 9º** Aos demais membros da FAM de Responsabilidade Social compete:

I - Participar das reuniões previstas no calendário de atividades;

II - Desenvolver as atividades de pesquisa propostas pela coordenação com seus respectivos resultados;

III - Ministrar aulas e palestras de acordo com a orientação da coordenação;

IV - Agregar subsídios técnicos, teóricos, práticos e bibliográficos em cumprimento às atividades da do Setor de Responsabilidade Social;

V - Participar de eventos acadêmicos representando a coordenação quando for necessário;

VI - caso os membros participantes de programas de responsabilidade social, não pautem suas ações em acordo a este Regulamento será substituído por outro conforme o artigo 6º.

## CAPÍTULO V
## DA ESTRUTURA DA COORDENAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

**Art. 10.** A estrutura física e material do Setor da Coordenação de Responsabilidade Social estará concentrada na FAM.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos e regulados pelo Diretor Geral ouvindo se necessário o Conselho Superior.

**Art. 13.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.